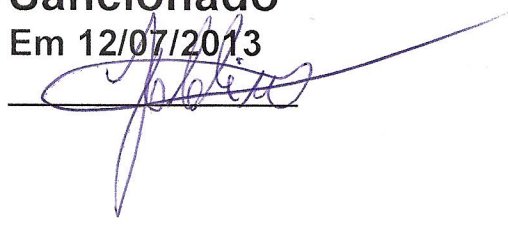


LEI MUNICIPAL n° 165/2013

**Sancionado**

**Em 12/07/2013**

  
Autoriza o Poder Executivo Municipal  
de Cícero Dantas (BA) a efetuar a cessão de uso de  
imóveis à Associação Independência e Luta de  
Cícero Dantas e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS (BA), no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Cícero Dantas (BA) autorizado a efetuar Termo de Cessão de Uso de bens imóveis de sua propriedade à Associação Independência e Luta de Cícero Dantas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.393.253/0001-25, entidade civil de cunho estritamente filantrópico, localizada na Rua Dr Orlando Teixeira- Cícero Dantas (BA), declarada de utilidade pública, através da Lei Municipal de n°

12.772, de 23 de janeiro de 2013, para a realização de programas sociais.

1°. A entidade, acima descrita, tem como escopo a realização de programas de educação infantil, creche e pré-escola nos imóveis a serem descritos pelo Poder Executivo Municipal, dentro da circunscrição territorial do Município de Cícero Dantas (BA).

2°. Segue abaixo os imóveis a serem da cessão de uso da presente lei:

I - Espaço físico contendo 342m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e dois metros quadrados), com toda estrutura existente, onde já funciona mantida pela referida Instituição a Creche Nossa Senhora do Bom Conselho, localizada no Conjunto Jovino Pereira, s/n°, Duque de Caxias- Cícero Dantas (BA);

II - Espaço físico contendo 340m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados), com toda estrutura existente, onde já funciona mantida pela referida